



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3018/2020

Data da disponibilização: Sexta-feira, 17 de Julho de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/SGGOVE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SGGOVE - Gerência de Apoio à Governança de TIC

PORTARIA TRT 18ª GP/SGGOVE Nº 1093/2020

Institui norma para uso de recursos criptográficos na proteção da informação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14787/2015,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 145/2019, que Institui a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o controle "10.1.1 Política para o uso de controles criptográficos" da norma ABNT ISO/IEC 27002:2013 (código de prática para controles de segurança da Informação),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria institui normas para uso efetivo e adequado de recursos criptográficos na proteção da informação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Portaria às informações sensíveis ou críticas e aos agentes envolvidos na disponibilização e no uso de recursos criptográficos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18).

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se as definições constantes do art. 2º da Resolução Administrativa TRT18 nº 145/2019 e as seguintes:

I – algoritmo assimétrico: função matemática que utiliza chaves criptográficas distintas para cifração e decifração de informações;

II – algoritmo simétrico: função matemática que utiliza a mesma chave criptográfica tanto para a cifração quanto para a decifração de informações;

III – ativo de informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação, os equipamentos necessários a isso, os sistemas utilizados para tal, os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

IV – certificado digital: documento virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos como a web. Trata-se de documento eletrônico, gerado e assinado por uma terceira parte confiável, denominada Autoridade Certificadora (AC), que, seguindo regras estabelecidas por um gestor, associa uma entidade (pessoa ou sistema informatizado) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora;

V – cifração: ato de cifrar com recurso criptográfico para substituir sinais claros de linguagem por outros ininteligíveis por pessoas não autorizadas a conhecê-la;

VI – chave ou chave criptográfica: parâmetro utilizado com um algoritmo criptográfico para cifração ou decifração;

VII – credenciamento: processo pelo qual o usuário recebe credenciais que concederão o acesso, incluindo a identificação, a informação de autenticação e a definição de perfil de acesso em função de autorização prévia e da necessidade de conhecer;

VIII – custodiante de ativo de informação: refere-se a qualquer indivíduo ou unidade da organização que tenha a responsabilidade formal de proteger um ou mais ativos de informação; ele é responsável por aplicar os níveis de controles de segurança em conformidade com as exigências de segurança da informação comunicadas pelos gestores de ativos;

IX – decifração: ato de decifrar com recurso criptográfico para reverter processo de cifração original;

X – ICP-Brasil: Instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou sistemas informatizados associados a pessoas físicas ou jurídicas;

XI – informação sensível: toda a informação que possa causar dano a pessoas ou organizações caso revelada fora do grupo autorizado de indivíduos que tenham necessidade de conhecê-la, conforme determinado por lei ou regulamentação, a exemplo da RA nº 129/2016, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do TRT da 18ª Região;

XII – informação crítica: informação imprescindível para a continuidade das operações do Tribunal nos momentos de crise provocados por

incidentes graves ou desastres, conforme identificada pelo processo de Gestão de Continuidade do Negócio;

XIII – necessidade de conhecer: condição pessoal, inerente ao efetivo exercício de cargo, função, emprego ou atividade, indispensável para o usuário ter acesso à informação, especialmente se for sigilosa, bem como o acesso aos ativos de informação;

XIV – recurso criptográfico: sistema, programa, processo ou equipamento que, isoladamente ou em rede, utiliza algoritmo simétrico ou assimétrico para realizar cifração ou decifração;

XV – senha de rede: informação secreta, de uso individual, utilizada para confirmar (autenticar) a identidade de um usuário da rede de computadores.

Art. 3º Os recursos criptográficos serão usados para assegurar, dentre outros:

I – o sigilo, a integridade e a autenticidade de informações sensíveis ou críticas que se encontrem armazenadas ou sob processo de transporte físico ou de transmissão eletrônica;

II – o não-repúdio: provar a ocorrência de um evento ou ação alegados e suas entidades originárias, de forma a resolver disputas sobre a ocorrência ou não ocorrência do evento ou ação e do envolvimento das entidades no evento;

III – a autenticação: confirmar a identidade de usuários ou de sistemas automatizados.

Art. 4º A escolha dos tipos, da qualidade e da força de algoritmos, assim como a definição de que tipo de recurso criptográfico é apropriado para cada propósito e processo de negócio tomará como base, sempre que possível, o resultado do processo de gerenciamento de riscos de segurança da informação.

Art. 5º Uma tabela relacionando os recursos criptográficos, seus parâmetros e sua aplicação na proteção de informações sensíveis ou críticas, conforme definidas pelas áreas de negócio, será mantida e comunicada aos gestores e custodiantes de ativos de informação.

Art. 6º É proibida a implantação de recursos criptográficos não homologados pelo TRT18 ou utilizá-los de forma distinta aos procedimentos.

Art. 7º O tráfego de senha de rede durante a autenticação de usuários e de informações sensíveis entre as camadas envolvidas nos sistemas ou serviços disponibilizados pelo TRT18 deve ser protegido com o uso de mecanismos de criptografia como HTTPS, SSL, TLS e VPN.

Art. 8º Quando permitido por norma de tratamento da informação, documentos sensíveis que forem armazenados em dispositivos móveis (notebook, tablet, smartphone etc) ou em mídias removíveis (cd, dvd, pen drive etc) devem ser criptografados para evitar a sua divulgação indevida em caso de perda ou furto do equipamento ou da mídia.

### CAPÍTULO III

#### DOS CERTIFICADOS DIGITAIS DE USO INTERNO

Art. 9º. Poderão ser utilizados os seguintes tipos de certificados digitais:

I - válidos na ICP-BRASIL;

II - contratados de empresas reconhecidas e que não façam parte da cadeia da ICP-BRASIL para identificar servidor/aplicação (computador ou software);

III - assinados por autoridade certificadora raiz criada pelo TRT18, desde que se destinem a identificar usuários em sistemas internos do Tribunal ou a identificar servidor/aplicação também de uso interno.

Art. 10. Observados os limites da lei, poderá ser aprovado o uso de certificados digitais em dispositivos de rede visando à filtragem de conteúdo previamente cifrado e que possa ser considerado inadequado, impróprio ou malicioso.

### CAPÍTULO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Comissão de Segurança da Informação:

I – deliberar sobre os seguintes procedimentos elaborados e mantidos pela unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) procedimentos de certificação digital da Infraestrutura de Chaves Públicas do TRT18;

b) procedimentos de recuperação de informações cifradas, no caso de chaves criptográficas perdidas, comprometidas ou danificadas;

II – aprovar e dar ampla publicidade sobre o uso de certificados digitais em dispositivos de rede visando à filtragem de conteúdo cifrado, conforme art. 13, inciso II.

Art. 12. Compete à unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I – criar e manter procedimentos de certificação e fazer o controle da Infraestrutura de Chaves Públicas do TRT18 e dos certificados digitais de uso interno, quando optar pela disponibilização e uso desse recurso criptográfico;

II – homologar os recursos criptográficos para uso no TRT18;

III – gerenciar o credenciamento de usuários de recursos criptográficos;

IV – criar, distribuir, recuperar e destruir chaves de uso em recursos criptográficos;

V – elaborar e divulgar procedimentos para recuperação de informações cifradas, no caso de chaves criptográficas perdidas, comprometidas ou danificadas, quando geradas por ferramentas homologadas pelo TRT18 que comportem tais funcionalidades;

VI – manter e publicar na intranet a tabela indicada no art. 5º;

VII – prover os recursos técnicos e pessoal necessários para implementar a Infraestrutura de Chaves Públicas do TRT18 em conformidade com os procedimentos indicados no art. 11, inciso I.

Art. 13. Compete aos gestores e custodiantes de ativos de informação:

I – aplicar adequadamente os recursos criptográficos identificados para a proteção da informação sobre sua custódia, em conformidade com as determinações desta norma;

II – propor à Comissão de Segurança da Informação, quando detectada a necessidade e apresentada justificativa devidamente fundamentada, o uso de certificados digitais em dispositivos de rede visando à filtragem de conteúdo cifrado.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GP/NGTIC nº 006/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 17 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****PORTARIA TRT 18ª GP/SGGOVE Nº 1094/2020**

Institui norma para a realização de cópias de segurança (backup), restauração e testes de restauração de dados em meio digital, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8297/2015,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 145/2019, que Institui a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o objetivo de controle “12.3 Cópias de segurança” da norma ABNT ISO/IEC 27002:2013 (código de prática para controles de segurança da Informação),

RESOLVE:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria institui normas para a realização de cópias de segurança (backup), restauração e testes de restauração de dados.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Portaria aos dados armazenados em meio digital produzidos ou manipulados no exercício das atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e aos agentes responsáveis por esta produção ou manipulação.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se as definições constantes do art. 2º da Resolução Administrativa TRT18 nº 145/2019 e as seguintes::

I – administrador de backup: pessoa ou grupo responsável por atividades de planejamento e operação das atividades de backup, de acordo com a categoria de backup que administre;

II – backup: cópia de segurança de arquivos e dados;

III – categoria de backup: nome atribuído a um procedimento que uniformiza a cópia dos dados associados a um determinado grupo de ativos de informação (e-mail, servidores de arquivos, bancos de dados Oracle, bancos de dados PostgreSQL, computadores de usuários etc);

IV – equipe de backup: equipe composta pelo gerente e administradores de backup;

V – gerente de backup: pessoa responsável pela coordenação das atividades de backup executadas e planejadas em conjunto com os administradores de backup;

VI – local de armazenamento: espaço de armazenamento lógico na mídia em que os dados serão gravados;

VII – mídia: dispositivo de armazenamento de dados, podendo ser disco, fita, ou outro meio de armazenamento;

VIII – período de retenção: período de tempo em que os dados gravados não podem ser apagados;

IX – repositório: local de guarda das mídias, podendo ser o cofre ou outro local apropriado;

X – restauração: procedimento por meio do qual as informações contidas no backup são recuperadas e disponibilizadas para uso;

XI – teste de restauração: procedimento que visa a testar a efetividade das cópias de segurança.

**CAPÍTULO II****DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 8º Compete à Administração disponibilizar à equipe de backup os recursos humanos, físicos e computacionais adequados para garantir a efetividade desta Portaria.

Art. 9º Compete aos usuários dos sistemas de informação manter os dados em locais de armazenamento compatíveis com sua categorização, de forma que tenham o tratamento devido.

Art. 10. Compete ao gerente de backup:

I – coordenar as atividades de planejamento, operação e testes do backup, atuando como ponto de convergência dos administradores de backup;

II – garantir a elaboração e a atualização dos procedimentos de backup e restauração de dados, bem como da documentação mencionada no art. 12;

III – aprovar os procedimentos pertinentes à operacionalização do backup;

IV – solicitar recursos para as operações de backup;

V - solicitar informações a instâncias superiores e a gestores de ativos, de modo a viabilizar a elaboração da documentação indicada no art. 12.

Art. 11. Compete aos administradores de backup, no que concerne às categorias de backup que administrem:

I – planejar e operacionalizar o backup de dados;

II – elaborar e manter a documentação de backup atualizada e em conformidade com os normativos pertinentes;

III – efetuar e registrar testes de restauração;

IV – atender e registrar os chamados técnicos de restauração.

**CAPÍTULO III****DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 12. A unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação deve elaborar, bem como manter atualizada e em local padronizado a documentação referente aos seguintes aspectos do backup:

I – procedimentos de cópia, restauração e testes de restauração de dados referentes a cada categoria de backup, levando em consideração os seguintes aspectos:

a) as informações elegíveis a backup;

b) a abrangência (por exemplo, completa ou diferencial), a frequência da geração das cópias e a periodicidade de realização de testes de restauração, que devem refletir os requisitos de negócio da organização (por exemplo, período de retenção dos dados), além dos requisitos de segurança da informação envolvidos e a criticidade da informação para a continuidade da operação da organização;

II – identificação, guarda, transporte e controle da vida útil das mídias;

III – solicitações de inclusão de novos sistemas ou dados no planejamento do backup;

IV - fluxos do processo de backup, testes e restauração de dados a serem deliberados pela Comissão de Gestão de TIC como norma de cumprimento obrigatório.

Parágrafo único. As solicitações referidas no inciso III deste artigo serão recebidas em processo administrativo para deliberação por parte da Comissão de Gestão de TIC e, na escassez de recursos que viabilizem o pleito, pelo Comitê de Governança e Gestão Participativa, e devem conter ao menos o volume de dados a ser guardado, o período de retenção pretendido e uma estimativa percentual de crescimento anual dos dados a serem copiados.

Art. 13. Deverão ser mantidos registros das operações de backup, restauração de dados e testes de restauração de dados, com detalhamento suficiente para evidenciar tais operações e por tempo compatível com o período de retenção atribuída aos dados.

**CAPÍTULO IV****DO MONITORAMENTO E DA MEDIÇÃO**

Art. 14. O processo de realização das cópias de segurança deve garantir que registros completos e exatos da operação sejam gerados e mantidos em base de dados para fins de monitoramento e medição de eficácia.

Art. 15. A documentação de que trata o art. 12 deverá apontar, em seção específica, indicadores que serão acompanhados periodicamente, incluindo inicialmente a porcentagem de operações de backup realizadas com sucesso e a porcentagem de testes de restauração realizados com sucesso.

**CAPÍTULO V****DO ARMAZENAMENTO E DA SEGURANÇA**

Art. 16. As cópias de segurança devem ser armazenadas em uma localidade remota, a uma distância suficiente para escapar dos danos de um desastre ocorrido no local principal.

Art. 17. As cópias de segurança devem possuir um nível apropriado de proteção física, lógica e ambiental, consistentes com as normas aplicadas na instalação principal.

**CAPÍTULO VI****DOS TESTES DE RESTAURAÇÃO DOS DADOS**

Art. 18. A unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação deve realizar testes de restauração e manter registros desses testes.

Art. 19. Os testes de restauração devem ser realizados em ambiente reservado para essa finalidade, não sobrepondo o conteúdo existente no local original de armazenamento.

Art. 20. Caso ocorra falha no teste, o administrador de backup deverá tomar as medidas necessárias à correção do problema.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. O gerente e os administradores de backup serão designados pelo gestor da unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GP/NGTIC n° 014/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 17 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL****Edital****Edital SCR****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 41/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 05 de agosto de 2020, será realizada correção ordinária, na modalidade telepresencial (videoconferência), na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como o Senhor Diretor de Secretaria da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que o Desembargador-Corregedor estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que também ocorrerá por meio de videoconferência, às 14:00 horas do dia 05 de agosto, com a utilização da ferramenta Google Meet, conforme procedimentos disciplinados na Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020.

Fica revogado o Edital de Correição Ordinária n.º 38/2020.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

“O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral”

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

**Portaria**

**Portaria SCR/NGMAG**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1090/2020

DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 8884/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 16697/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, Auxiliar Fixo da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2020, para que sejam usufruídas no período de 10 a 29 de setembro de 2020.

Art. 2º – AUTORIZAR o registro de 10 (dez) dias restantes como residuais, referentes ao 2º período de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1091/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 9339/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 16697/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Exma. Juíza do Trabalho SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2020, para fruição no período de 10 a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º – AUTORIZAR o registro de 10 (dez) dias restantes como residuais, referentes ao 2º período de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1092/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a suspeição declarada pelo Exmo. Juiz Kleber De Souza Waki, Titular da 17ª Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 928/2020 deferindo as férias, nos períodos de 1º a 30 de julho e 4 a 23 de agosto de 2020, à Exma. Juíza Glenda Maria Coelho, volante regional, designada para auxiliar na supracitada Vara do Trabalho até ulterior deliberação, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 13/2020;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 29, inciso XV, letra a, do novo Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar designado o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto KLEBER MOREIRA DA SILVA, volante regional, para atuar nos autos ATOrd. 0010804-52.2020.5.18.0017, em trâmite na 17ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

**DIRETORIA GERAL****Portaria****Portaria DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1096/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9353/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor LUCAS GABRIEL FONSECA, código s162442, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, a partir de 16 de julho de 2020.

Art. 2º Remover, a pedido, o servidor LUCAS GABRIEL FONSECA, código s162442, da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás para o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 – Aparecida de Goiânia, a partir de 16 de julho de 2020.

Art. 3º Designar o servidor LUCAS GABRIEL FONSECA, código s162442, para exercer a função comissionada de Assistente de Conciliação, código TRT18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 – Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora FERNANDA LUCIANO PERILO, código s203416, a partir de 16 de julho de 2020. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1097/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9285/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1030/2020,

RESOLVE:

Designar a servidora JOSIANE MARIA TIAGO DE ALMEIDA, código s008216, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 10 de agosto de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1080/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9320/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensado o servidor WELLINTON LUÍS RODRIGUES DE FREITAS, código s008020, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Considerar designada a servidora CELENE ALVES DE SOUZA PERILO RICHTER, código s202505, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor WELLINTON LUÍS RODRIGUES DE FREITAS, código s008020, a partir de 13 de julho de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1081/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9250/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016, Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1030/2020,

RESOLVE:

Designar o servidor LEANDRO FERNANDES ROSA, código s163929, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, removido para esta Corte, para exercer a função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 3 de agosto de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1082/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9365/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar o servidor FRANCISCO CATARINO DE ALMEIDA, código s008810, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, a partir de 3 de agosto de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1083/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9252/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016, Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1030/2020,

RESOLVE:

Designar a servidora JANE LÚCIA DE MIRANDA MARIANO, código s009859, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 3 de agosto de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1084/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9262/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016, Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1030/2020,

RESOLVE:

Designar o servidor CLÁUDIO CÉSAR DOS REIS, código s100896, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 3 de agosto de 2020. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1085/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9286/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1030/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora MARIA CÉLIA REZENDE SEIXO DE BRITO, código s202641, à disposição desta Corte, da Secretaria de Cálculos Judiciais para a Gerência de Atendimento, Triagem e Distribuição, a partir de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Dispensar a servidora MARIA CÉLIA REZENDE SEIXO DE BRITO, código s202641, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 3 de agosto de 2020.

Art. 3º Designar a servidora MARIA CÉLIA REZENDE SEIXO DE BRITO, código s202641, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, da Gerência de Atendimento, Triagem e Distribuição, a partir de 3 de agosto de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1086/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9242/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 4º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1429/2019, que designou a servidora CAROLINA BRANDÃO PIVA, código s161640, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, removida para esta Corte, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Criação e Comunicação Digital), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Comunicação Social, ocupada pela servidora CARLA CRISTINA CARVALHO, código s163724.

Art. 2º Remover a servidora CAROLINA BRANDÃO PIVA, código s161640, da Coordenadoria de Comunicação Social para a Gerência de Atendimento aos Usuários do PJE, a partir de 20 de julho de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1087/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9264/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016, Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de indicação de substituto de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar o servidor RODRIGO ALVES MAGALHÃES, código s202854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Apoio Técnico e Administrativo), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Manutenção Predial, ocupada pela servidora HERIKA SILVA VELOSO FABIAN, código s009239, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1088/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9265/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1030/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora CRISTINA CAMELO LEÃO, código s101437, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria de Cálculos Judiciais para a Gerência de Atendimento, Triagem e Distribuição, a partir de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar a servidora CRISTINA CAMELO LEÃO, código s101437, para exercer a função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT18ª FC-5, da Gerência de Atendimento, Triagem e Distribuição, a partir de 3 de agosto de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1089/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9268/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016,

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1030/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CRISTINA CAMELO LEÃO, código s101437, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar a servidora SUELLEN FERREIRA SANTANA, código s164453, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, anteriormente ocupada pela servidora CRISTINA CAMELO LEÃO, código s101437, a partir de 3 de agosto de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Despacho****Despacho SGPE**

Processo Administrativo nº: 13544/2019

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Homologação da avaliação de desempenho, bem como concessão de promoção funcional à servidora passível, conforme abaixo especificado.

Decisão: Homologado (DIRETOR-GERAL)

AVALIAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2019

SERVIDORA PASSÍVEL DE PROMOÇÃO FUNCIONAL

NOME	CÓDIGO	EFEITO FINANCEIRO	ÚLTIMA CLASSE/PADRÃO CONCEDIDA	CLASSE/PADRÃO A CONCEDER
MARCELA GOMES DE LIMA LISBOA	s202412	24.05.2020	B-10	C-11

**SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria****PORTARIA SGP/SGJ**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1095/2020

Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º Graus de Jurisdição no período de 20 a 27 de julho de 2020.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs. 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2108, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Desembargador Wellington Luis Peixoto, e a servidora Amanda Nahiá e Silva Freitas, para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição, no período de 20 a 27 de julho de 2020, no telefone (62) 99908-8668.

Art. 2º Designar o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Catalão, Armando Benedito Bianki, e o servidor Alan Marcos Vaz, para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, de 20 a 27 de julho de 2020, nos telefones (62) 3222-5100/99929-3661.

Parágrafo único. A oficiala de justiça Idelva Maria Teles Macera atuará no plantão do 1º e 2º graus de jurisdição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 17 de julho de 2020.  
[assinado eletronicamente]  
PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato

Extrato

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 8855/2020. BENEFICIÁRIA DA ATA: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A. (CNPJ: 01.181.242/0002-72). ESPÉCIE: 2º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 036/2019-C. OBJETO: remanejamento de 1 (uma) unidade do item 6, 2 (duas) unidades do item 8 e 1 (uma) unidade do item 9 do TRT18 para o TRT6. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Instrução Normativa nº 06/2014, de 25 de Julho de 2014 do MPOG. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2020.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGGOVE	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	4
Edital	4
Edital SCR	4
Portaria	4
Portaria SCR/NGMAG	5
DIRETORIA GERAL	5
Portaria	5
Portaria DG/SGPE	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
Despacho	10
Despacho SGPE	10
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	10
Portaria	10
PORTARIA SGP/SGJ	10
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
Extrato	11
Extrato	11